

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de Junho de 2012;
124ª da República.

Prefeito

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de terreno em favor da União para uso do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para fins de construção do Cartório Eleitoral na Comarca de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de um terreno em favor da União para uso do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, consistindo na Quadra QV 02, medindo 3.136,53 m² de superfície, do Loteamento denominado "Sonho Verde", no Bairro de Cajupiranga, conforme certidão e croqui anexos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º, objeto da presente doação, se destina exclusivamente à edificação e funcionamento do Cartório Eleitoral da circunscrição de Parnamirim.

Art. 3º - O terreno em referência limita-se: ao Norte, com a Rua Campo Formoso, (antiga Rua Projetada 01), com 76,85m; ao Sul, com a Rua Campo Grande (antiga Rua Projetada 02), com 40,12m; ao Leste com a Rua Campo Azul (antiga Rua Projetada B), com 40,12m, e ao Oeste com a Rua Campo Alegre (antiga Rua Projetada A), com 40,00m.

Art. 4º - O Donatário terá um prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da transferência do imóvel, para a construção a que se refere o art. 2º desta Lei, podendo o mesmo ser prorrogado através Decreto por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 21 de Junho de 2012.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito